



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 13 /2022.

*"Institui o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande e dá outras providências".*

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituído o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande-RS, destinado a prestar o atendimento gratuito à população que necessitar dessa modalidade terapêutica de reabilitação, por intermédio de Profissionais da Fisioterapia, habilitados e capacitados, que irão monitorar e acompanhar, de forma supervisionada os diferentes ciclos de exercícios que os pacientes devem realizar para sua recomposição física.

**Parágrafo único.** O Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Arroio Grande terá instalação equipada e adequada à atividade fim, sendo composto por profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, nutrição, educação física, bem como por estagiários, para atender, gratuitamente, a população que for triada e encaminhada pelos profissionais médicos do SUS, de forma a reabilitá-los para o retorno de suas atividades o mais breve possível.

**Art. 2º** - Os integrantes do Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Arroio Grande estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que ***“Institui o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande e dá outras providências”***.

Justificando, informo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que o referido Projeto de Lei destina-se a instituição do Centro de Fisioterapia e Reabilitação no Município de Arroio Grande, visando um melhor atendimento de saúde à população local, a partir da reabilitação física de pacientes do Município.

Em que pese a reconhecida relevância da fisioterapia na reabilitação após um acidente ou uma lesão, seu espaço de importância é ainda mais amplo, abarcando pessoas de todas as idades, em diversas situações. Por exemplo, a fisioterapia é recomendada para idosos, pois ajuda a reduzir o impacto causado pelo envelhecimento no bem estar físico e, conseqüentemente, na vida em geral das pessoas.

Dessa forma, a partir do trabalho realizado a partir da fisioterapia e da terapia ocupacional, tem-se proporcionado a cada paciente um grau máximo de independência e autonomia, facilitando seu desempenho funcional em seu ambiente de trabalho, doméstico e de lazer, através da promoção de qualidade de vida, por meio da restauração e reforço de habilidades e capacidades funcionais, facilitando a execução de suas atividades de vida diária.

Ainda, com a criação do ambiente teremos, aliado a um melhor atendimento, uma economia a ser gerada aos cofres públicos com os serviços de fisioterapia, considerando que hoje o serviço é prestado de forma terceirizada, o que dificulta o controle de qualidade e eficiência dos tratamentos, considerando, ainda, que inviabiliza um atendimento multidisciplinar, com a participação de diferentes profissionais, o qual se busca.

Nesse sentido, a partir da criação do Centro de Fisioterapia e Reabilitação no Município de Arroio Grande, poderemos ter a realização de um trabalho multidisciplinar, formado por profissionais de diferentes áreas, que trabalham em busca de um único objetivo se inter-relacionando e promovendo um tratamento diferenciado, enxergando o paciente como um todo e proporcionando um atendimento humanizado, envolvendo a participação profissional de nutricionista, educador físico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, além de estagiários, visando proporcionar a melhora do atendimento de saúde à população local.



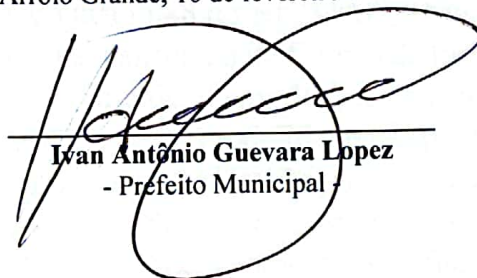
I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Assim, com a instituição do Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande, teremos em único lugar uma série de serviços de saúde a serem prestados perante a comunidade, a qual proporcionará um melhor serviço, com o usuário sendo atendido e acompanhado por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, proporcionando o alcance de melhores resultados ao longo dos tratamentos.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a aprovação deste Projeto de Lei, considerando a relevância dos serviços públicos de saúde a serem prestados no local na reabilitação e manutenção saúde e qualidade de vida da população local.

Arroio Grande, 16 de fevereiro de 2022.



**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

*Em discussão /  
Em votação*

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 04/04/2022  
*[Assinatura]*  
Comissão de Saúde e Educação  
Em 04/04/2022  
*[Assinatura]*

APROVADO  
Em 04/04/2022  
*[Assinatura]*

## EMENDA SUBSTITUTIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

*Acrescentam-se os artigos 3º e 4º, renumerando-se os artigos subsequentes ao Projeto de Lei nº 13/2022, o qual "Institui o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande e dá outras providências", com intuito de complementar os termos do mencionado Projeto de Lei, conforme segue:*

**Art. 3º** - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos ..: 4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte de Recursos ..: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica -  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte de Recursos ..: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude  
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

**Art. 4º** - O Centro de Fisioterapia e Reabilitação deverá ser implementado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da promulgação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_.

**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal da Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Visando melhor complementação, acrescentamos os artigos 3º e 4º, renumerando-se os artigos subsequentes ao Projeto de Lei nº 13/2022, o qual “Institui o Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Arroio Grande e dá outras providências”.

Como se pode extrair de sua simples leitura, a presente emenda visa deixar claro as fontes que irão custear as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, bem como estipula prazo estimado de implementação.

À luz do exposto, encaminhamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 13/2022, reiterando a Vossas Excelências a importância de sua aprovação com a presente emenda.

Arroio Grande, 16 de março de 2022.



**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal